

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Decisão:

A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, à unanimidade, conheceu do Recurso Ordinário da Reclamada, por cumpridos os requisitos de admissibilidade; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento, adotando as razões de decidir da r. sentença recorrida, complementada pela r. sentença de Embargos de Declaração, confirmadas por seus próprios fundamentos, nos termos do inciso IV parágrafo 1º artigo 895 CLT. BELO HORIZONTE/MG, 07 de julho de 2021.

LUCIANA SANTOS JUNQUEIRA

Ata

**Ata da Sessão Telepresencial da 2ª Turma do TRT
3ª Região realizada no dia 29.06.2021**

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 29 de junho de 2021, com início às 08h30min e término às 12h04min.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Desembargador Lucas Vanucci Lins, Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Juíza Sabrina de Faria Froes Leão (convocada, substituindo o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em licença médica).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Dr. Moysés Fonseca Monteiro Alves (ROT 0011056-

22.2019.5.03.0142);

Dra. Tatiane Gonçalves Mendes Faria (ROT 0010338-02.2020.5.03.0009);

Dra. Mayara de Araújo Castro (RORSum 0010125-66.2021.5.03.0136);

Dra. Ilisa Helena Arcaro (AP 0011256-59.2020.5.03.0056);

Dr. André Kersul Costa (ROT 0012234-65.2017.5.03.0048);

Dr. Gabriel Santos Lemos (ROT 0012234-65.2017.5.03.0048);

Dra. Roza Maria Almeida Martins (ROT 0010033-90.2021.5.03.0103);

Dr. Leandro Paim Rios (ROT 0010466-03.2020.5.03.0080);

Dr. Rafael Alfredi de Matos (ROT 0010466-03.2020.5.03.0080);

Dra. Patrícia Mayume Fujioka (ROT 0010547-36.2019.5.03.0031);

Dr. Hélio Geraldo dos Santos (AP 0011599-11.2017.5.03.0040);

Dr. Daniel Brito Carneiro (RORSum 0010286-79.2021.5.03.0135);

Dra. Kamila Soyer Guimarães (RORSum 0010286-79.2021.5.03.0135);

Dr. André Couto e Gama (AIRO 0010319-13.2020.5.03.0165);

Dr. Rodrigo Ribas (ROT 0010872-39.2018.5.03.0033);

Dr. Rodrigo Ribas (ROT 0013555-27.2020.5.03.0050);

Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo (AP 0010824-77.2019.5.03.0055);

Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas (ROT 0010920-30.2020.5.03.0129);

Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello (ROT 0010920-30.2020.5.03.0129);

Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello (ROT 0012067-81.2017.5.03.0134);

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (ROT 0011577-31.2017.5.03.0111);

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (ROT 0010149-24.2019.5.03.0182);

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (ROT 0010140-50.2019.5.03.0186);

Dra. Consuelo Gil de Azevedo (ROT 0011115-27.2020.5.03.0028);

Dr. Guilherme Henrique Lage Faria (ROT 0010672-74.2019.5.03.0040);

Dr. Moysés Fonseca Monteiro Alves (ROT 0011536-39.2017.5.03.0087);

Dra. Fabiana Dias da Silva (ROT 0010695-09.2019.5.03.0173);

Dra. Sônia Saraiva (ROT 0011947-43.2017.5.03.0100);

Dra. Giovana Maria Amêndola Couto (ROT 0010631-65.2019.5.03.0054);

Dr. Edemir da Rocha (RORSum 0010788-93.2020.5.03.0186)

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os

resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem, bem como os resultados dos processos da sessão telepresencial em que os advogados inscritos não compareceram para sustentar oralmente.

Ao final da sessão, a Exma. Juíza Sabrina de Faria Froes Leão registrou o voto de pesar pelo falecimento da Sra. Helenice Peixoto Casas, mãe da servidora Adriana Peixoto Casas, assessora do Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso. Aderiram ao registro os demais magistrados presentes e o procurador Eduardo Maia Botelho, representando o Ministério Público do Trabalho, tendo sido determinada a expedição de ofício à família enlutada.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Sebastião Geraldo de Oliveira

Presidente da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

Notificação

Processo Nº ROT-0010344-60.2020.5.03.0089

Relator	Sebastião Geraldo de Oliveira
RECORRENTE	WARLEY RICARDO DE ARAUJO SALVIANO
ADVOGADO	GEOVANE GOMES DA SILVA(OAB: 169585/MG)
RECORRENTE	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECORRIDO	WARLEY RICARDO DE ARAUJO SALVIANO
ADVOGADO	GEOVANE GOMES DA SILVA(OAB: 169585/MG)
RECORRIDO	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

"Vistos, etc.

Inconformada com a sentença deID. 668f657, a reclamada interpôs recurso ordinário (ID. 63d4321), tendo juntado, para efeito do depósito recursal, a apólice de seguro garantia judicial deID. b1fd514 - Pág. 1/seguintes, nos termos do art. 899, § 11, da CLT,

acrescido pela Lei n. 13.467/17.

O exame da aludida apóliceaponta o não cumprimento de alguns dos requisitos exigidos pelo Ato Conjunto n. 1/TST.CSJT.CGJT, de 16 de outubro de 2019, como, por exemplo: na mencionada apólice, ao contrário do previsto no item Xdo art. 3º. do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 1, de 16/10/2019, a prorrogação da vigência do aludido seguro não se processa automaticamente, devendo ser previamente solicitada à seguradora para análise da anuência. A cláusula 6.4 do contrato não garante que, vencido o período de vigência, a devedora prorrogará a apólice: "6. Vigência: (...) 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso" ("Fls.: 926").

Diante disso, considerando que o seguro garantia judicial não observa os requisitos previstos no referidoAto Conjunto n. 1/TST.CSJT.CGJT, de 16 de outubro de 2019 e tendo em conta ainda o Ato Conjunto n. TST.CSJT.CGJT n. 1, de 29 de maio de 2020, concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização do preparo recursal, na forma do art. 1.007, § 2º., do CPC, sob pena de não conhecimento do apelo.

Após, voltem-me os autos conclusos.

SGO/i

BELO HORIZONTE/MG, 07 de julho de 2021.

Sebastião Geraldo de Oliveira

Desembargador(a) do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 07 de julho de 2021.

FERNANDA VEIGA RESENDE

Processo Nº AP-0010783-09.2020.5.03.0142

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
AGRAVANTE	LUANA BRUNA RODRIGUES DE ANDRADE MENDES
ADVOGADO	VINICIUS MURTA PERIM(OAB: 110791/MG)
AGRAVADO	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO	FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE(OAB: 100041/MG)
ADVOGADO	ISADORA COSTA FERREIRA(OAB: 180049/MG)